



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230505DV00033

Objeto: Contratação de Pessoal Jurídica para Prestação de Serviço de Organização, Sonorização e Contratação de Artista, durante as festividades do São João de Bairros nos meses de junho e julho de 2023. Conforme Termo de Referência.

**I - RECEBIMENTO**

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária. Destaca-se que o referido certame será regido pela seguinte regra: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**II - PROTOCOLO**

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela: Dispensa nº DV00033/2023 - 05/05/2023.

**III - ABERTURA DE VOLUME**

Neste ato, em decorrência da documentação ora recebida, abre-se o 1º volume dos autos do procedimento administrativo em epígrafe, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas sequencialmente, iniciando no nº 01.

**IV - ELEMENTOS DO PROCESSO**

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

**V - PROCEDIMENTO**

Remeta-se a Secretaria de Juventude Esporte e Lazer.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Secretaria de Juventude Esporte e Lazer, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

Nova Floresta - PB, 05 de Maio de 2023.

*Rosmi Maria dos Santos*

ROSENÍ MAIA DIAS SILVA  
Presidenta da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00033/2023

**1.0 - OBJETO**

Contratação de Pessoal Jurídica para Prestação de Serviço de Organização, Sonorização e Contratação de Artista, durante as festividades do São João de Bairros nos meses de junho e julho de 2023. Conforme Termo de Referência.

**2.0 - JUSTIFICATIVA**

A unidade demandante - Secretaria de Juventude Esporte e Lazer - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

**3.0 - FUNDAMENTO LEGAL**

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

**4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO**

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Nova Floresta - PB, 12 de Maio de 2023.

  
ROSENÍ MAIA DIAS SILVA

  
MARCIEL SANTIAGO DE OLIVEIRA

  
GUTEMBERG SILVA LOURENÇO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA**  
**SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00033/2023**

Nova Floresta - PB, 15 de Maio de 2023.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de Pessoal Jurídica para Prestação de Serviço de Organização, Sonorização e Contratação de Artista, durante as festividades do São João de Bairros nos meses de junho e julho de 2023. Conforme Termo de Referência.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de Pessoal Jurídica para Prestação de Serviço de Organização, Sonorização e Contratação de Artista, durante as festividades do São João de Bairros nos meses de junho e julho de 2023. Conforme Termo de Referência -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: JOSELIO DE SOUTO CANDIDO 05166984439 - R\$ 17.290,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:"*

*"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."*

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

RAYANE SUELEN DA SILVA DO CARMO  
Secretária Municipal de Juventude Esporte Lazer e Cultura



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA**  
**SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00033/2023**

| <b>Participantes</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Unid.</b> | <b>Quant.</b> | <b>Vl. Unit.</b> | <b>Vl. Total</b> | <b>Class.</b> | <b>Obs.</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|------------------|------------------|---------------|-------------|
| 1 - Serviços Prestados com Organização, Sonorização de médio porte com Mesa Digital de 32 canais, Processor Digital Kit de caixas subgrave e kit com caixas de alta, contratação de artista local reconhecidos pelo público ou de renome regional para apresentação em arraial dos bairros com duração de 2 horas de show por evento. Conforme disponibilidade de data |              |               |                  |                  |               |             |
| JOSELIO DE SOUTO CANDIDO 05166984439                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Serviço      | 7             | 2.470,00         | 17.290,00        | 1             |             |

Nova Floresta - PB, 15 de Maio de 2023

**RESULTADO FINAL:**

- JOSELIO DE SOUTO CANDIDO 05166984439.  
26.771.850/0001-87  
Item(s): 1.  
Valor: R\$ 17.290,00

  
\_\_\_\_\_  
RAYANE SUELEN DA SILVA DO CARMO  
Secretária Municipal de Juventude  
Esporte Lazer e Cultura